EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº 016/2026 – CAMPO GRANDE/MS

VENDA DE VEÍCULOS – COMITENTES DIVERSOS

A Leiloeira Pública Oficial **Cecilia Delzeir Sobrinho**, regularmente matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) sob nº 069, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **LEILÃO EXTRAJUDICIAL** na modalidade **ONLINE**, para venda de veículos pertencentes a comitentes diversos (particulares e empresas), nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e condições a seguir estabelecidas.

O presente edital visa promover a alienação pública de bens móveis de forma transparente, segura, competitiva e com igualdade de condições, observados os princípios da boa-fé, publicidade, lisura do certame e função social do contrato (arts. 421 e 422 do Código Civil).

QUADRO RESUMO

Leiloeira:	Cecilia Delzeir Sobrinho – JUCEMS nº 069
Vendedor/Comitente:	Comitentes Diversos (Particulares e Empresas)
Modalidade:	Online (com visitação presencial) – Condicional ao aceite do comitente
Abertura:	06 de novembro de 2026, às 15h00 (horário de Brasília)
Encerramento:	18 de novembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília)
Visitação:	16 e 17 de novembro de 2026 – Av. Salgado Filho, 2593, Vila Americana, Campo Grande/MS, CEP 79005-300 (horário comercial: 09h às 11h e 14h às 17h)
Site oficial:	www.ceciladelzeirleiloes.com.br
Contato:	(67) 99101-5093 | (67) 3047-1887 | atendimento@ceciladelzeirleiloes.com.br

1. DO CADASTRO E HABILITAÇÃO

1.1. Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, nos termos da legislação vigente. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir bens se emancipados, representados ou assistidos por responsável legal.

1.2. O interessado deverá realizar cadastro prévio no site oficial do leilão (www.ceciladelzeirleiloes.com.br), fornecendo dados completos e verdadeiros, sob sua exclusiva responsabilidade. A habilitação e validação do cadastro serão realizadas exclusivamente pela Leiloeira.

1.3. A participação no leilão implica aceitação irrestrita deste Edital e de todas as condições de venda, pagamento, retirada e transferência nele previstas, as quais possuem força obrigacional entre as partes.

1.4. Qualquer conduta que comprometa a lisura do certame (fraude, documento falso, lance de má-fé etc.) sujeitará o infrator às medidas civis e penais cabíveis, sem prejuízo do cancelamento da arrematação e bloqueio de cadastro.

1.5. A concretização da arrematação será formalizada em nome da pessoa (física ou jurídica) que efetuou o cadastro prévio. Não serão admitidas cessões de direitos ou transferências da arrematação para terceiros sem anuência expressa da Leiloeira e do comitente vendedor.

2. DO LEILÃO E DA MODALIDADE CONDICIONAL

2.1. Os bens serão vendidos “UM A UM” ao maior lance. O sistema exibirá as fases “Dou-lhe 1”, “Dou-lhe 2” e “Vendido” ou “ Condicional”.

2.2. **Modalidade condicional.** Todas as arrematações ficam sujeitas à prévia análise e homologação do comitente vendedor, especialmente quando o lance não atingir o valor mínimo pretendido. O comitente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento do respectivo lote ou do leilão, para aceitar, rejeitar ou apresentar contraproposta.

2.3. A decisão do comitente será comunicada ao arrematante por e-mail, WhatsApp ou pelo sistema do site, com registro da comunicação. Em caso de não homologação, os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente, sem multa, juros, correção ou qualquer indenização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da rejeição.

Rua Alagoas, 396, Sala 806, Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande-MS – CEP: 79020-120
(67) 30471-887 - (67) 99101-5093
email: atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br
@ceciliadelzeirleiloes

2.4. Em caso de contraproposta, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aceitá-la ou rejeitá-la. O silêncio equivalerá à rejeição, com devolução integral dos valores pagos, nas mesmas condições do item 2.3.

2.5. O comitente poderá retirar lotes do leilão a qualquer tempo antes do encerramento, mediante comunicação formal à Leiloeira, sem gerar direito a compensação, indenização ou preferência aos interessados.

2.6. O lance ofertado possui caráter **irrevogável e irretratável**, não sendo admitida desistência imotivada pelo arrematante, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou em lei.

3. DOS BENS – CONDIÇÃO, GARANTIA E VISITAÇÃO

3.1. Os veículos são vendidos **NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM (ad corpus)**, **SEM GARANTIA** (expressa ou implícita), **SEM DIREITO A TROCA** ou arrependimento, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de acessórios, chaves reservas, manuais, peças, componentes, funcionamento parcial ou total e/ou ser inservíveis ao uso original.

3.2. **NÃO CABERÃO RECLAMAÇÕES POSTERIORES** quanto a vícios aparentes, ocultos ou condições verificáveis por visita prévia. Fotos, vídeos e descrições têm caráter meramente ilustrativo e não substituem a vistoria física.

3.3. É oportunizado aos interessados realizar vistoria presencial dos bens no Showroom do leilão nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, no horário comercial indicado no quadro-resumo. A não realização da vistoria implica **aceitação plena** do estado de conservação, funcionamento, documentação e restrições do bem.

3.4. **Declaração de ciência.** Ao ofertar lance, o interessado declara, para todos os fins de direito, que teve ampla oportunidade de examinar o bem (pessoalmente ou por técnico de sua confiança) ou que, optando por não vistoriá-lo, aceita integralmente suas condições atuais, não cabendo qualquer reclamação posterior fundada em desconhecimento do estado do veículo.

4. RESTRIÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECIAIS

4.1. **Débitos anteriores à arrematação.** Os débitos existentes até a data da arrematação, quando informados na descrição do lote (sujeita a alterações nos órgãos públicos), correm por conta e responsabilidade do comprador, inclusive diferenças supervenientes.

4.1.1. Débitos não informados ou que excedam o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser comunicados pelo arrematante à Leiloeira, por escrito (e-mail ou WhatsApp), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da confirmação da arrematação, sob pena de serem considerados de responsabilidade exclusiva do comprador. A Leiloeira e o comitente não se obrigam a reembolsar débitos pagos diretamente pelo arrematante sem autorização prévia e formal.

4.2. **Tributos e encargos a partir da arrematação.** IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e demais tributos/encargos a partir da arrematação são de exclusiva responsabilidade do comprador, inclusive diferença de alíquota interestadual e multas de averbação por atraso na transferência.

4.3. **Recalls, restrições supervenientes e regularizações.** Todos os custos de regularização (peças, substituições, taxas, vistorias, remarcação de chassi/motor, baixa de alienação, restrições administrativas ou judiciais, laudos ECV/CSV, etc.) são exclusivos do comprador. A Leiloeira e o comitente vendedor ficam isentos de qualquer responsabilidade, inclusive por impedimentos de transferência, histórico do veículo, danos materiais, morais ou lucros cessantes.

4.4. **Regularização de placas e identificação veicular.** Eventuais necessidades de adequação, substituição ou regularização das placas ao padrão Mercosul, inclusive divergências entre a identificação física e os registros constantes no CRV/CRLV, quando informadas na descrição do lote ou decorrentes de exigências legais aplicáveis à transferência, deverão ser observadas e providenciadas pelo arrematante, incluindo o pagamento das respectivas taxas, vistorias, emplacamento e demais encargos exigidos pelos órgãos de trânsito competentes. Permanecem ressalvadas as obrigações legais e documentais atribuídas ao comitente vendedor e à Leiloeira, nos limites de suas respectivas responsabilidades.

5. DO PAGAMENTO

5.1. **Prazo:** o pagamento integral deverá ser efetuado em até **1 (um) dia útil** após a confirmação/homologação da arrematação.

5.2. **Modalidades de pagamento:**

• Transferência/Depósito: Nu Pagamentos S.A. – Ag. 0001 – CC 49803524-8 – Favorecida: Cecilia Delzeir Sobrinho – CPF 050.***.***-37;

Rua Alagoas, 396, Sala 806, Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande-MS – CEP: 79020-120
(67) 30471-887 - (67) 99101-5093
email: atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br
@ceciliadelzeirleiloes

• Pix (chave celular): 67 99101-5093 (mesmo favorecido);

• Cartão de crédito parcelado em até 24 vezes, presencialmente no SHOWROOM (via intermediador, com taxas por conta do comprador).

5.3. **Comissão da Leiloeira:** 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devida independentemente de arrependimento ou desistência, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

5.4. **Taxa de Serviço de Preparação do Leilão:** será devida pelo arrematante a taxa fixa de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** por lote arrematado, referente aos serviços de organização, catalogação, guarda, divulgação e disponibilização dos bens. Referida taxa é obrigatória, não reembolsável e deverá ser paga juntamente com os demais valores da arrematação.

5.5. **Da inadimplência do arrematante.** O não pagamento integral do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira, da taxa de preparação ou de qualquer outro encargo previsto neste Edital, dentro do prazo estabelecido, caracterizará desistência injustificada da arrematação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando o arrematante às seguintes consequências:

I – cancelamento imediato da arrematação, independentemente de aviso prévio;

II – perda, em favor da Leiloeira, da comissão de 5% (cinco por cento) prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, a qual permanecerá integralmente devida;

III – incidência de multa compensatória correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor, sem prejuízo da comissão da Leiloeira;

IV – perda da taxa de preparação do leilão, quando já recolhida, em razão dos custos administrativos, operacionais, de catalogação, divulgação, guarda e disponibilização do lote;

V – autorização para que o lote seja imediatamente submetido a novo leilão ou vendido ao segundo maior lance, a critério exclusivo do comitente vendedor e da Leiloeira, sem que o arrematante inadimplente tenha direito a qualquer indenização;

VI – responsabilização do arrematante pelo pagamento de eventuais prejuízos decorrentes da nova alienação, inclusive quando o bem vier a ser vendido por valor inferior ao lance anteriormente ofertado, além das despesas administrativas e judiciais eventualmente necessárias para a cobrança;

VII – suspensão ou bloqueio do cadastro do arrematante no sistema da Leiloeira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedindo sua participação em novos leilões promovidos pela Leiloeira durante esse período;

VIII – inclusão do nome do arrematante inadimplente em cadastro interno de controle de participantes inadimplentes da Leiloeira;

IX – adoção das medidas judiciais cabíveis para cobrança dos valores devidos, acrescidos de atualização monetária, juros legais, honorários advocatícios e demais encargos incidentes.

5.5.1. Caso o arrematante efetue pagamento parcial, os valores recebidos serão utilizados prioritariamente para quitação da comissão da Leiloeira, da multa contratual, da taxa de preparação e das despesas administrativas, **não implicando confirmação da arrematação**.

5.5.2. A inadimplência do arrematante não desobriga o pagamento da comissão da Leiloeira, que é devida em razão da concretização do lance vencedor, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932.

5.5.3. O inadimplemento caracteriza infração às condições do presente Edital, constituindo título suficiente para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para ressarcimento integral dos prejuízos sofridos.

6. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA

6.1. **Prazo de retirada:** 5 (cinco) dias úteis após a confirmação integral do pagamento. Após esse prazo, será cobrada taxa de estadia de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, limitada a 30 (trinta) dias.

6.2. Decorrido o prazo máximo de 30 dias sem a retirada do bem, a Leiloeira notificará o arrematante, concedendo-lhe prazo final de 5 (cinco) dias. Persistindo a inércia, configurar-se-á desistência presumida, com perda dos valores pagos (incluindo comissão e taxa de preparação), podendo o bem ser recolocado em leilão.

6.3. **Documentação para retirada:** o comprador ou seu representante deverá apresentar documentos assinados com firma reconhecida, quando exigidos, e o Termo de Entrega fornecido pela Leiloeira.

6.3.1. **Retirada por terceiros:** quando o bem for retirado por pessoa diversa do arrematante, será obrigatória a apresentação de procuração ou autorização escrita com qualificação completa (nome completo, CPF, RG ou CNH) do representante, sob pena de não ser autorizada a retirada.

Rua Alagoas, 396, Sala 806, Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande-MS – CEP: 79020-120
(67) 30471-887 - (67) 99101-5093
email: atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br
@ceciliadelzeirleiloes

6.4. **Da transferência de propriedade.** Caberá ao arrematante providenciar a transferência de propriedade do veículo para seu nome, observando o prazo legal de 30 (trinta) dias previsto no art. 123, § 1º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), contado conforme a legislação de trânsito aplicável. Esse prazo legal não se confunde com o prazo de disponibilização da documentação pela Leiloeira.

6.4.1. O arrematante deverá fornecer os dados e documentos necessários, comparecer para assinatura e reconhecimento de firma quando exigidos, ou realizar os procedimentos eletrônicos admitidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pelas taxas, vistorias e demais despesas de transferência que lhe competirem.

6.4.2. A obrigação de providenciar a transferência pelo arrematante não afasta as responsabilidades documentais do comitente vendedor e da Leiloeira, nos limites de suas respectivas atribuições.

6.5. Recomenda-se a utilização de guincho ou prancha para remoção dos veículos, que podem estar parados há tempo. Os riscos de danos mecânicos, eletrônicos ou de qualquer natureza durante a remoção e o transporte são de exclusiva responsabilidade do comprador.

6.6. **Do prazo para disponibilização da documentação.** A Leiloeira, em conjunto com o comitente vendedor, providenciará a documentação necessária à transferência de propriedade do veículo, comprometendo-se a disponibilizá-la ao arrematante no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da confirmação integral do pagamento e do recebimento dos documentos e informações necessários à formalização da venda.

6.6.1. Eventuais pendências documentais ou administrativas que dependam de regularização pelo comitente vendedor, órgãos de trânsito ou terceiros competentes deverão ser devidamente justificadas e comunicadas ao arrematante, informando-se, sempre que possível, a previsão de regularização, sem prejuízo das obrigações legais das partes. Nesses casos, o prazo de 30 dias úteis poderá ser prorrogado de forma justificada.

6.6.2. Concluída a preparação da documentação, a Leiloeira comunicará ao arrematante sua disponibilidade por meio de WhatsApp, e-mail ou outro canal de contato informado no cadastro, mantendo registro da comunicação realizada.

6.6.3. Caberá ao arrematante comparecer para retirada da documentação, quando necessária a entrega presencial, ou adotar os procedimentos eletrônicos cabíveis, observando o prazo legal de transferência previsto no art. 123, § 1º, do CTB.

6.6.4. A ausência injustificada do arrematante após a comunicação de disponibilização da documentação não caracterizará, por si só, descumprimento da obrigação de entrega pela Leiloeira, desde que comprovada a efetiva disponibilização dos documentos regulares e necessários à transferência.

7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. O arrematante declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais pela Leiloeira e pelo(s) comitente(s) vendedor(es), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7.2. O tratamento de dados pessoais será realizado com as seguintes finalidades: cadastramento e habilitação no leilão; formalização da arrematação; emissão de documentos e recibos; comunicação com órgãos de trânsito, instituições financeiras, cartórios, despachantes e demais entidades necessárias à regularização do bem; prevenção de fraudes; cumprimento de obrigações legais e regulatórias; e eventual defesa em processos judiciais ou administrativos.

7.3. Os dados pessoais do arrematante poderão ser compartilhados com terceiros estritamente necessários às finalidades acima descritas. Os dados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e contratuais, podendo ser retidos para atendimento a determinações judiciais ou de autoridades competentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. **Inaplicabilidade do direito de arrependimento.** Por se tratar de venda pública por leilão, não se aplica o direito de arrependimento previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

8.2. **Cancelamento.** É possível o cancelamento da arrematação antes da homologação, por decisão do comitente ou por determinação judicial, com devolução integral dos valores pagos, sem multa ou indenização.

8.3. **Foro.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.4. O presente Edital possui força obrigacional entre as partes e constitui instrumento contratual apto a embasar eventual cobrança judicial dos valores decorrentes da inadimplência do arrematante, bem como a adoção das demais medidas previstas neste instrumento.

Rua Alagoas, 396, Sala 806, Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande-MS – CEP: 79020-120
(67) 30471-887 - (67) 99101-5093
email: atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br
@ceciliadelzeirleiloes

8.5. As disposições deste Edital deverão ser interpretadas em conformidade com os arts. 421 e 422 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), observados os princípios da função social do contrato, da probidade e da boa-fé objetiva.

8.6. A participação no leilão implica ciência e concordância integral com todas as cláusulas e condições deste Edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira, com fundamento no Decreto nº 21.981/1932 e na legislação aplicável, sempre em observância aos princípios da transparência e da isonomia.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2026.

Cecilia Delzeir Sobrinho

Leiloeira Pública Oficial – JUCEMS nº 069

Rua Alagoas, 396, Sala 806, Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande-MS – CEP: 79020-120
(67) 30471-887 - (67) 99101-5093
email: atendimento@ceciliadelzeirleiloes.com.br
@ceciliadelzeirleiloes